



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## PROJETO DE LEI

Nº **122**

## DESPACHO

EM PAUTA PARA REGISTRO DE EMENDAS

Rib. Preto, 18 JUN 2020 de

*Presidente*

### EMENTA:

DISPÕE SOBRE DEMARCAÇÃO DE 1,5 M DE DISTÂNCIA NO CHÃO DOS TERMINAIS DE ÔNIBUS DESTA MUNICÍPIO, A FIM DE EVITAR AGLOMERAÇÕES ENTRE AS PESSOAS QUE ESTÃO AGUARDANDO O TRANSPORTE PÚBLICO.

SENHOR PRESIDENTE

**Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:**

**Artigo 1º** - Os terminais de ônibus de Ribeirão Preto, onde se formam filas, deverão conter faixas de marcação, obedecendo a distância de 1,5 metro entre as pessoas.

**Artigo 2º** - Para a consecução do objetivo de que trata o artigo 1º, poderá haver auxílio da iniciativa privada, mediante parceria, incentivos, doações e, ou, ações voluntárias e recursos que permitam a execução.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, se houver, correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão Preto, 16 de junho de 2020.

**MARINHO SAMPAIO**

Vereador

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 20365/2020  
Data: 18/06/2020 Horário: 14:21

LEG - PL 122/2020



# Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A presente Propositura dispõe sobre demarcação de 1,5 m de distância no chão dos terminais de ônibus deste município, a fim de evitar aglomerações entre as pessoas que estão aguardando o transporte público.

Tal medida tem objetivo preservar a distância mínima recomendada entre as pessoas como prevenção ao surto do novo coronavírus, pois tal medida evita o contágio e a propagação da referida doença.

Segundo especialistas, delimitar essa distância é o mais indicado para evitar a transmissão da doença em locais que recebem grande quantidade de pessoas, como é o caso dos terminais.

Pelas razões expostas, conto com o voto favorável dos nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.